



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS E TANQUE: O₂, AR E VÁCUO CLÍNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: CONFORME RDC 50/2002, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GASOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH E POSTOS DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA.**

2. JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO dos Serviços de Locação e estudo para aplicação de tanque , bem como Manutenção de Equipamentos Geradores de Gases Medicinais oriundos de geradores e do tanque, conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (; Ar Comprimido Medicinal por Compressores; Vácuo Clínico por Bombas) bem como locação de cilindros, faz-se necessário uma vez que a contratação promoverá a perfeita adequação da operacionalização, ganhos logísticos e a perfeita adequação do abastecimento as necessidades das Unidades;

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

A Locação de Geradores de Gases Medicinais, bem como Manutenção de Equipamentos Geradores de Gases Medicinais oriundos **tanque e compressores**, conforme resolução RDC 50/2002 da Anvisa (Oxigênio Medicinal; Ar Comprimido Medicinal por Compressores; Vácuo Clínico por Bombas) bem como Locação de Gerador, Cilindros e booster.

A Empresa deverá instalar o tanque com Central de Reserva de Cilindros e booster em até 30(trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato na Unidade Hospitalar. E estar em condição completa de suprir toda e qualquer demanda da Unidade.

A Prestação de serviços de Locação dos Equipamentos Geradores/Distribuição de Oxigênio Medicinal e Manutenção Corretiva e Preventiva com troca de peças.

FORNECIMENTOS



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Oxigênio Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:

Tanque de oxigênio Medicinal (capacidade avaliada diante produção 13m³/h) + 1 Central Reserva de Cilindros.

Painéis de Alarme de pressão baixa da rede;

Manutenção regular Corretiva e Preventiva da instalação da Estação;

Qualificação semestral do Ar Comprimido Medicinal gerado;

SISTEMA DE ABASTECIMENTO

Tanque de oxigênio Medicinal (capacidade avaliada diante produção 13m³/h) + 1 Central Reserva de Cilindros.

Gerador de Ar/Vácuo integrados diminui a demanda elétrica na produção.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, para fornecimento continuado por lote de Oxigênio Medicinal contempla: o fornecimento dos gases e abastecimento dos equipamentos de armazenamento, a Locação de Tanque Oxigênio Medicinal, Usinas Concentradoras e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas.

Foram eleitas como unidades de medida para contratação desses serviços:

- ✓ Oxigênio Medicinal – metro cúbico (m³)

O Oxigênio Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

• OXIGÊNIO MEDICINAL – Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA.

- Símbolo: O₂
- Características físico-químicas:
- Inodoro
- Insípido
- Não-inflamável
- Comburente



Centro de Excelência em POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- Peso molecular = 31,9988
 - Produto sem efeito toxicológico.
- a) As instalações de suprimento **por tanque** deve atender a vazão mínima, conforme especificado em quadro no ANEXO I, necessitando de uma unidade de suprimento reserva, Central de Cilindros.
- b) A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- c) A cor padronizada para os cilindros locados será:
- ✓ Oxigênio Medicinal – Verde

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Das Central de Gases.

- a) Nos Postos de Utilização de Oxigênio gerado por tanques de oxigênios medicinais, localizados nas áreas críticas de consumo, deve haver identificação do percentual de oxigênio.
- b) O sistema reserva deve entrar em funcionamento automaticamente, em qualquer instante em que a Central interrompa sua produção.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS GERADORES/ TANQUE / ACONDICIONADORES / DISTRIBUIDORES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS.

INSTALAÇÕES/FORNECIMENTOS

Ar Comprimido Medicinal conforme RDC 50 da ANVISA com a seguinte instalação:

Gerador de Ar Comprimido Medicinal Duplex por Compressores.

Painéis de alarme de pressão baixa da rede



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Manutenção regular corretiva e preventiva da instalação e seus acessórios.

Qualificação semestral do ar medicinal fornecido

SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- ✓ Ar Comprimido Medicinal por Compressores;
- ✓ O Ar Comprimido gerado por compressores nunca varia a sua composição e, com um simples tratamento (filtragem e secagem) passa a atender as Normas Nacionais vigentes para seu uso. Outros tipos de fornecimento podem envolver riscos aos pacientes devido à composição do ar comprimido gerado poder modificar por variações nos percentuais dos produtos de sua composição, podendo envolver riscos ao paciente.
- ✓ Considerando que o Ar Comprimido gerado por compressores reduz o risco a saúde do usuário, este órgão optou por fornecimento de Ar Comprimido através de compressores;
- ✓ O fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deverá atender à RDC 50 da ANVISA, e este deverá estar de acordo com as características mínimas abaixo descritas:

- **Fornecido por compressor:**

- a) Deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor com selo d'água, de membrana ou de pistão com lubrificação a seco. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido.
- b) A central de suprimento deve conter no mínimo, um compressor e um suprimento reserva com outro(s) compressor(es), equivalente ao primeiro, ou cilindros.
- c) No caso de central com suprimento reserva de compressor(es), cada compressor deve ter capacidade de 100% do consumo máximo provável com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente, de forma alternada ou em paralelo, em caso de emergência. No caso de central de suprimento reserva de cilindros, devem ser instalados, no mínimo, dois cilindros, e seu dimensionamento é função do consumo e frequência do fornecimento.
- d) A sucção dos compressores de Ar Medicinal deve estar localizada do lado de fora da edificação, captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação

- proveniente de sistemas de exaustão, tais como fornos, motores de combustão, descargas de Vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc.
- e) O ponto de captação de ar deve estar localizado a uma distância mínima de 3,0m de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso. O ponto de captação de ar deve também, estar localizada a uma distância mínima de 16,0m de qualquer exaustão de ventilação, descarga de bomba de vácuo ou exaustão de banheiro mantendo ainda uma distância de 6,0m acima do solo. A extremidade do local de entrada de ar deve ser protegida por tela e voltada para baixo.
- f) Um dispositivo automático deve ser instalado de forma a evitar o fluxo reverso através dos compressores fora de serviço.
- g) A central de suprimento com compressores de ar deve possuir filtros ou dispositivos de purificação, ou ambos quando necessário, para produzir o ar medicinal com os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
- N₂: Balanço
 - O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
 - CO: 5 ppm máximo;
 - CO₂: 500 ppm máximo;
 - SO₂: 1 ppm máximo;
 - NO_x: 2 ppm máximo;
 - Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
 - Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica).
- h) As instalações de suprimento de ar medicinal devem atender a vazão mínima de 10.000 (Dez mil) m³/mês, necessitando de uma unidade de suprimento reserva de compressor equivalente ou central de cilindros.
- ✓ Qualificação do Ar Medicinal fornecido
- A qualificação do Ar Medicinal fornecido deverá ser semestral e o resultado deverá atender os seguintes limites máximos poluentes toleráveis:
 - N₂: Balanço
 - O₂: 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
 - CO: 5 ppm máximo;
 - CO₂: 500 ppm máximo;
 - SO₂: 1 ppm máximo;
 - NO_x: 2 ppm máximo;
 - Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ máximo;
 - Vapor de água: 67 ppm máx.(Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido a pressão atmosférica).



DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

a) O Ar Comprimido Medicinal a ser fornecido deve ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

- **AR COMPRIMIDO MEDICINAL - Grau de Pureza conforme RDC 50 da ANVISA**

- Símbolo: N2O2 Características físico-químicas:

- Incolor
- Insípido
- Inodoro
- Não-inflamável
- Composição = 79% de N2 e 21% de O2 □ Peso molecular = 28,975 □ Sinônimos: ar medicinal.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Do Dimensionamento

a) A quantidade de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal deve ser dimensionada levando-se em consideração o fator de utilização previsto e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

DAS MANUTENÇÕES

a) Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das Usinas Concentradoras e dos Cilindros das Centrais de Reserva dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes.

b) **A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- c) A **MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA** contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.
- d) Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.
- e) As manutenções Técnicas Preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento da Unidade.
- f) As manutenções Técnicas Corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 6 (seis) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.
- g) Durante as Manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- h) Qualquer procedimento de manutenção, das Usinas Concentradoras ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de Gases da Unidade de Saúde, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.
- i) A Manutenção Preventiva definida anteriormente deve consistir de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes:	
Geradores e Tanque.	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

• Limpeza	Quinzenal
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Bateria Reserva de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Trimestral
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Central de Ar Comprimido Medicinal	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Verificação de filtros	Semanal
• Verificação de drenos	Semanal
• Testes de funcionamento	Semanal
• Limpeza	Semanal
• Qualificação do ar fornecido ou gerado	Semestral
• Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Central de Vácuo Clínico	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas	Semanal
• Verificação de filtros	Semanal



• Verificação de drenos	Semanal
• Testes de funcionamento	Semanal
• Limpeza	Semanal
• Qualificação do ar exaurido	Semestral
• Aferição e calibração da instrumentação	Anual
Centrais de Reserva	
• Condições de operação	Semanal
• Verificar estado de conservação	Semanal
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

j) Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, com registro atualizado no CREA.

k) A cada visita, tanto Preventiva como Corretiva os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados.

l) Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Caso necessário, deverão ser apresentados no ato da prestação do serviço, relação dos empregados alocados no objeto do contrato, discriminando função e horário de trabalho; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Carteira de Trabalho (CTPS) e Registro no Conselho competente.

11.2. A Contratada deverá executar os serviços contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza do serviço requer.

11.3. A Contratada deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante o Hospital, para coordenação dos serviços e



**Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto do Contrato.

- 11.4. A Contratada deverá garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do Contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do Sistema único de saúde.
- 11.5. A Contratada deverá arcar com tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços.
- 11.6. Durante e após a vigência do Contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a Contratada deverá manter o Hospital à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o CEPP venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 11.7. A Empresa deverá ter instalado a Usina Geradora com Central de Reserva de Cilindros e booster em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. E estar em condição completa de suprir toda e qualquer demanda da Unidade.
- 11.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, Locação dos equipamentos para suprimento e armazenamento dos Gases, bem como, pela Manutenção Preventiva e Corretiva de tais equipamentos e bateria Reserva de Cilindros, observando o estabelecido nos itens a seguir:
- 11.9. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela Instalação e Manutenção dos Sistemas de armazenamento e Distribuição dos Gases dentro da Unidade;
- 11.10. Após o prazo previsto para instalação da Usina, a CONTRATADA deverá apresentar recolhimento dos devidos Atestados de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados/instalados/executados;
- 11.11. Garantir o abastecimento ininterrupto dos Gases Medicinais nas quantidades estabelecidas, com instalação em até 24 horas. Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento de urgência no prazo máximo de 06 (seis) horas e às possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela Contratante;



**Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 11.12. Realizar a Manutenção Corretiva de qualquer Equipamento de sua propriedade, Usinas Concentradoras, Bateria de Cilindros e Equipamentos/Materiais complementares a esses Sistemas, inclusive com o Fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 11.13. Realizar a Manutenção Técnica Preventiva dos Equipamentos de sua propriedade, Bateria de Cilindros e Equipamentos/Materiais complementares a esses Sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento da Usina, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 11.14. Efetuar a aferição e calibração de Equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 11.15. Fornecer mensalmente laudo da análise dos Gases Medicinais fornecidos e que atestem o cumprimento do Grau de Pureza conforme RDC 50 DA ANVISA, aferição esta que poderá ser realizada durante a Manutenção Preventiva.
- 11.16. Em casos de impossibilidade de reparo dos Equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do Equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de Gases decorrentes da respectiva falha;
- 11.17. Identificar os Equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 11.18. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 11.19. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e Manutenção dos Equipamentos Locados, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 11.20. Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e distribuição dos Gases Medicinais legalmente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. (Resolução RDC n. 189/03);
- 11.21. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 11.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, durante a realização dos Serviços de Manutenção;
- 11.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 11.24. Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes;
- 11.25. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 11.26. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 11.27. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 11.28. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 11.29. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos locados (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 11.30. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 11.31. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 11.32. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.



4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.33. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta.
- 11.34. Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especialmente designado(s).
- 11.35. Disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços.
- 11.36. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do seu Instrumento Convocatório.
- 11.37. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, empregados e colaboradores, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- 11.38. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto.
- 11.39. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.40. Comunicar a CONTRATADA, o mais breve possível, todas as irregularidades verificadas que afetem a perfeita execução do serviço, para a devida regularização.
- 11.41. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas observadas, solicitar a CONTRATADA, providências visando as correções necessárias.
- 11.42. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção.



- 11.43. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Instrumento e a legislação vigente.
- 11.44. 5.12. A fiscalização será exercida no interesse da Unidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades da CONTRATADA, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 11.45. Quaisquer exigências da fiscalização do Contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
- 11.46. Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências da Unidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1.Habilitação Técnica:

6.1.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação técnica:

- a. Apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove (m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - a. Declaração formal de que todo serviço de Fornecimento de Gases como também as instalações estarão de conformidade com a RDC 050/ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.
 - b. Declaração expressa do proponente de que conhece e concorda com os termos deste Termo de Referência e prestará assistência técnica especializada no máximo de 6



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

(seis) horas após as chamadas dos hospitais unidades consumidoras.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, sendo 1 (um) gestor e 2 (dois) fiscais para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- II. A comissão de fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- III. Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:
 - a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - b) Manter os registros com o preenchimento mensal das fichas de inspeção;
 - c) Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;



d) Fiscalizar a concessão dos benefícios e valores fornecidos aos empregados, em conformidade com as condições e cláusulas previstas na respectiva convenção elou acordo coletivo;

e) *A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte,* os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;

f) A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

g) Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

h) Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ressalva circunstância imprevista, o pagamento será efetuado à **CONTRATADA** em até 30 (TRINTA) dias a partir mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal/Fatura apresentada;

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do **CONTRATANTE**, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência;



Centro de Excelência em **POLÍTICAS PÚBLICAS**

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 8.3.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;
- 8.4.O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;
- 8.5.O pagamento da fatura à **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários;
- 8.6.Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado;
- 8.7.A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA**, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável);
- 8.8.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**

9. DA VIGÊNCIA

- 9.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência serão contratados pelo período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser renovado por iguais períodos, conforme legislação, até 60 (sessenta) meses;
- 9.2. O início da execução dos serviços em cada unidade deverá respeitar a assinatura do contrato.

10. ASSINATURA E LOCAL



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

ANEXO I

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH e POSTOS DE URGENCIA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

It	SERVIÇO	Valor Mensal
01	4. LOCAÇÃO DE GERADORES DE GASES MEDICINAIS E TANQUE: O2, AR E VÁCUO CLÍNICO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA: CONFORME RDC 50/2002, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GASOTERAPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE NAZARETH E POSTOS DE URGÊNCIA DE SAQUAREMA.	R\$

Valor Total da Locação para 12 Meses: R\$: _____ (_____).

It	Descrição Técnica.
a	01 TANQUE DE OXIGENIO. Concentrador tipo PSA, com capacidade de geração de 13 m ³ /h com produção ininterrupta, monitoramento remoto ou telemetria com controle de informações de produção, saturação do oxigênio produzido no momento, alarme com bloqueio de produção em caso de baixa concentração de oxigênio (para menor que 93%). A perda por evaporação e descarte no abastecimento do O2 Líquido. Equipamento conforme RDC 50 da ANVISA e NBR 12.188 da ABNT.
b	01 (um) GERADOR DE AR MEDICINAL, composto de: 02 Compressores; Sistema de Secagem por resfriamento/adsorção; conjunto de filtros (pré, coalescentes e carvão ativado); reservatórios. Produção de até 34 m ³ /hora (24.480 m ³ /mês).
c	01 (um) GERADOR DE VÁCUO CLÍNICO, composto de: 02 Bombas; sistema eletropneumático; conjunto de filtros bacteriológicos; pulmão acumulador (reservatório). Produção de vácuo clínico de até 34 m ³ /hora (24.480 m ³ /mês).



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA DO HMNSN E POSTOS DE SAUDE. Válvulas Reguladoras; Fluxômetros; Umidificadores; Vacuômetros e Painéis de Alarme; existentes na Instituição.	R\$
Valor Total Mensal:		R\$

Valor Total dos Serviços para 12 Meses: R\$: _____ (_____).

It	PRODUTO.	Und	Valor Unit.
01	RECARGA DE CILINDROS PPU DE O2. Cilindros para Ambulância.	Carga	R\$
02	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL. Acondicionado em Cilindros de alta pressão de 10 m3.	M3	R\$
03	AR COMPRIMIDO GASOSO MEDICINAL. Acondicionado em Cilindros de alta pressão de 10 m3.	M3	R\$

O Valor Total Mensal dos Produtos dependerá do Consumo Medido no período.